

Manaus, segunda-feira, 18 de julho de 2022

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2022.



CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLUREB
Administrador FMDU

(*) Republicado por haver incorreções na publicação do DOM edição nº 5384 de 14 de julho de 2022, págs. 24-25.

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 368/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo artigo 13 do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Portaria nº 317/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 24 de junho de 2022, Edição nº 5370, página 41, que alterou a Portaria nº 171/2018 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 21 de novembro de 2018, Edição nº 4482, página 24,

CONSIDERANDO o que mais consta no documento formalizado sob o nº 2022.17848.17910.9.012336 (Sigid), em 13.07.2022,

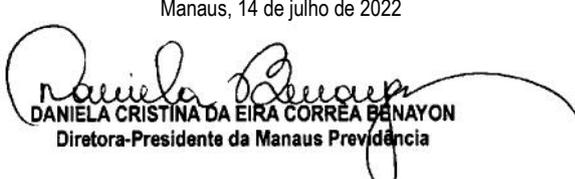
RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **MARCELO CHIL ZANGIACOMO**, Técnico Previdenciário – Especialidade Administrativa, matrícula nº 000.333.6A, do exercício da função de membro suplente responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Eletrônico da Manaus Previdência.

II – DESIGNAR a servidora **THAMARA GRIMM MONIZ FERREIRA**, ocupante do cargo de Analista Previdenciário – Especialidade Auditoria, matrícula nº 000.337-9A, para exercer a função mencionada no inciso I desta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2022



DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 371/2022-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

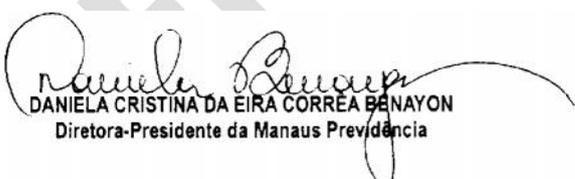
DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de viagem à trabalho.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017, e o que mais no documento nº 2022.17848.17913.9.012340 (Sigid), **resolve**

DESIGNAR o servidor **MÁRIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 000.299-2A, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, para responder pelo cargo em provimento em comissão de Procurador-Chefe, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 09.08.2022 a 12.08.2022, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **RAFAEL DA CRUZ LAURIA**, afastado em virtude de viagem à trabalho.

GABINETE DO DIRETOR (A) PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 18 de julho de 2022.



DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 372/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

RESTABELECE efeitos de portaria de pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 515/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, decorrente do Processo TCE/AM nº 17113/2021 (Processos Apensos nºs 12063/2019, 15091/2019, 16174/2019 e 13639/2020), que reconheceu a legalidade da pensão por morte concedida em favor da senhora **FRANCISCA MARIA FLORENTINA RODRIGUES**, na condição de cônjuge do ex-segurado **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, bem como determinou a retificação do ato de pensão visando a inclusão da parcela de salário-produtividade,

CONSIDERANDO o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.17848.17915.0.000667, em 15.07.2022, **resolve**,

I – ANULAR a PORTARIA Nº 516/2021-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 27 de agosto de 2021, Edição 5172, página 15.

II – RESTABELECER, a contar de março de 2022, os efeitos da PORTARIA Nº 282/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 23 de junho de 2020, Edição 4866, página 12.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.